Fls:Nº 01
Proc.Nº 398 / 2021

PROJETO DE LEI **019/2021** PL

Dispõe sobre: *"A instituição do Programa Prata da Casa, de incentivo à apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do Município".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Prata da Casa", que exige a criação de oportunidade para a apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do Município, cujos organizadores tenham recebido algum tipo de fomento público municipal para a sua realização.

§1º Para fins dessa lei, considera-se fomento público municipal a disponibilização de espaços, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público, destinado à realização do evento.

§2º Consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município ou que na cidade de Barueri tenham obtido sua formação artística.

§3º No caso de pluralidade de componentes, consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aquele formado, na sua

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
23-FEB-2021 16:02 000569 1/2

Fls:Nº 02
Proc.Nº 398 /2021

maioria, por integrantes residentes no município ou que na cidade de Barueri tenham obtido a formação artística.

Art. 2º Para participarem do projeto "Prata da Casa", os artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas, deverão estar totalmente legalizados perante as entidades de classe, bem como estar cadastrados junto ao órgão competente da Prefeitura, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de fevereiro de 2021.

Allan Miranda
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 02 / 03 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 02 / 03 / 2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em ___ / ___ / ___
Presidente

Fls:Nº 03
Proc.Nº 398 /2021

JUSTIFICATIVA

Esta lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais realizados no município, que recebam apoio público da Administração Municipal.

A expectativa é que as aparições de artistas locais na abertura de shows realizados no município trarão maiores oportunidades para divulgação dos artistas, da cultura local e do trabalho desenvolvido pela Administração, notadamente em relação à cultura.